



123

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

LEI MUNICIPAL Nº 355

de

25 DE NOVEMBRO DE 1970

AUTORIZADA AO PODER EXECUTIVO CONCE-
DER REMISSÃO DE IMPOSTOS MUNICI -
PAIS.

ENGEº SADY FIALHO FAGUNDES, PREFEITO MUNICIPAL DE -
BENTO GONÇALVES.

FAÇO SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SAN-
CIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - É o Poder Executivo autorizado a conceder
remissão de 25% (vinte e cinco por cento) no 1º Distrito e 50%
(cinquenta por cento) nos demais nos impostos predial e territo-
rial lançados no exercício de 1970.

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal do Município de Bento Gonçalves, aos vinte e
cinco dias do mês de novembro do mil novecentos e setenta.


SADY FIALHO FAGUNDES
- PREFEITO -

1.º	1.º
2.º	2.º
3.º	3.º
4.º	4.º
5.º	5.º
6.º	6.º
7.º	7.º
8.º	8.º
9.º	9.º
10.º	10.º
11.º	11.º
12.º	12.º
13.º	13.º
14.º	14.º
15.º	15.º
16.º	16.º
17.º	17.º
18.º	18.º
19.º	19.º
20.º	20.º
21.º	21.º
22.º	22.º
23.º	23.º
24.º	24.º
25.º	25.º
26.º	26.º
27.º	27.º
28.º	28.º
29.º	29.º
30.º	30.º
31.º	31.º
32.º	32.º
33.º	33.º
34.º	34.º
35.º	35.º
36.º	36.º
37.º	37.º
38.º	38.º
39.º	39.º
40.º	40.º
41.º	41.º
42.º	42.º
43.º	43.º
44.º	44.º
45.º	45.º
46.º	46.º
47.º	47.º
48.º	48.º
49.º	49.º
50.º	50.º
51.º	51.º
52.º	52.º
53.º	53.º
54.º	54.º
55.º	55.º
56.º	56.º
57.º	57.º
58.º	58.º
59.º	59.º
60.º	60.º
61.º	61.º
62.º	62.º
63.º	63.º
64.º	64.º
65.º	65.º
66.º	66.º
67.º	67.º
68.º	68.º
69.º	69.º
70.º	70.º
71.º	71.º
72.º	72.º
73.º	73.º
74.º	74.º
75.º	75.º
76.º	76.º
77.º	77.º
78.º	78.º
79.º	79.º
80.º	80.º
81.º	81.º
82.º	82.º
83.º	83.º
84.º	84.º
85.º	85.º
86.º	86.º
87.º	87.º
88.º	88.º
89.º	89.º
90.º	90.º
91.º	91.º
92.º	92.º
93.º	93.º
94.º	94.º
95.º	95.º
96.º	96.º
97.º	97.º
98.º	98.º
99.º	99.º
100.º	100.º